



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº3.026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.**

(Projeto de Lei do Executivo nº037A/2004, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)

**ALTERA A LEI N.º 2.934, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2004.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido do anexo I da Lei n.º 2.934, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Lavras, para o exercício de 2004, no Programa Saneamento Básico Urbano, os seguintes textos:

- I- **Construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Interceptores, Estação Elevatória e Emissários.**
- II- **Construção de Rede de Esgoto, em especial a do bairro Sub-estação.**

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças cuidará para as devidas alterações do anexo referido, de forma a atender o disposto nesta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de setembro de 2004.

  
**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal



Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000  
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: [juridicopml@lavras.mg.gov.br](mailto:juridicopml@lavras.mg.gov.br) :: [www.lavras.mg.gov.br](http://www.lavras.mg.gov.br)